



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 26 de 30 de julho de 2021.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 335.600,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.2. Educação e Cultura

073/21	1230600262012.339030	material consumo	R\$	50.000,00
--------	----------------------	------------------	-----	-----------

2.4. Fundo Municipal de Saúde

086/21	1030100102017.339030	material de consumo	R\$	205.600,00
--------	----------------------	---------------------	-----	------------

093/21	1030100102017.339039	outros serviços terceiros	R\$	60.000,00
--------	----------------------	---------------------------	-----	-----------

097/21	1030100102017.449052	equipamento	R\$	20.000,00
--------	----------------------	-------------	-----	-----------

TOTAL			R\$	335.600,00
-------	--	--	-----	------------

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes d anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

2.

2.2. Educação e Cultura

054/21	1236100052035.319011	peçoal civil	R\$	30.000,00
--------	----------------------	--------------	-----	-----------

071/21	1230600262012.339030	material consumo	R\$	100.000,00
--------	----------------------	------------------	-----	------------

079/21	2781200092015.339036	outros serviços terceiros	R\$	2.100,00
--------	----------------------	---------------------------	-----	----------

074/21	1339200082013.339030	material consumo	R\$	3.500,00
--------	----------------------	------------------	-----	----------

075/21	1339200082013;339039	outros serviços terceiros	R\$	26.500,00
--------	----------------------	---------------------------	-----	-----------

2.1. Administração

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

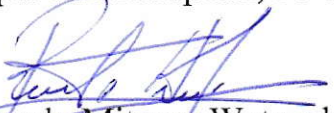
CNPJ 51.405.231/0001-16

017/21	0412200032036.339039	outros serviços terceiros	R\$	20.000,00
2.4. Fundo Municipal de Saúde				
108/21	1030100012018.339030	material consumo	R\$	10.500,00
109/21	1030100012018.339030	material consumo	R\$	5.000,00
113/21	1030100112045.339034	outras despesas pessoal	R\$	15.000,00
120/21	1030200102017.3390390	outros serv.terceiros	R\$	100.000,00
118/21	1030200102017.339034	outras despesas	R\$	23.000,00
Total			R\$	335.600,00

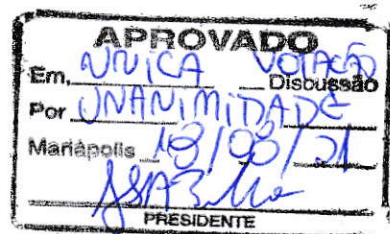
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 30 de julho de 2021.


Ricardo Mitsuru Watanabe

Prefeito Municipal



João Luiz Ap. Belloni
PRESIDENTE

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br